

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



LEI Nº 2386/2021

Abre crédito especial no orçamento municipal, por anulação parcial de dotação, de acordo com o Inciso I, § 3º Art. 43 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 5.025,60 (cinco mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento Municipal no valor de R\$ 5.025,60, na seguinte rubrica.

03- SECRET. MUN. FAZENDA E ADMINISTRACAO

03.01- SERVIÇO DA FAZENDA

3.3.90.93.99.00.00- 1611- DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte de Recursos: 001- LIVRE

R\$ 5.025,60(cinco mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

Art. 2º Os créditos a que se refere o Art. 1º, serão cobertos por anulação parcial de dotação conforme a seguir.

03- SECRET, MUN. FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

03.01- SERVIÇO DA FAZENDA

3.3.90.40.00.00.00- 263- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Fonte de Recursos: 001- LIVRE

R\$ 5.025,60(cinco mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de Julho de 2021.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alexandre dos Santos Woloski Secretário da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ

